



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1 251

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto a Instituição Financeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município de Piquete, a contratar empréstimo junto a Instituição Financeira o montante de Cr\$ 25.000.000,00 // (Vinte e cinco milhões de cruzados), não excedendo o valor acima estipulado, destinado a suplementar as dotações do Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

1. LEGISLATIVO

1.1 Câmara Municipal

3 2 1 1

TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS

Cr\$ 7.200.000,00

2. EXECUTIVO

2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências

3 1 1 1

PESSOAL CIVIL

Cr\$ 2.100.000,00

3. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.1 Setor de Contabilidade/Tesouraria e Tributação

3 1 1 1

PESSOAL CIVIL

Cr\$ 3.310.000,00

4. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 Setor de Pessoal e Materiais

3 1 1 1

PESSOAL CIVIL

Cr\$ 3.300.000,00

6. DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 Setor de Promoção Assistência Social e Saúde



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

3 1 1 1	PESSOAL CIVIL	Cz\$	2.300.000,00
	7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	7.1 Setor de Serviços Urbanos		
3 1 1 1	PESSOAL CIVIL	Cz\$	4.590.000,00
	7.2 Setor de Estradas de Rodagem Municipal		
3 1 1 1	PESSOAL CIVIL	Cz\$	<u>2.200.000,00</u>
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	Cz\$	25.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito que o Poder Executivo está autorizado a fazer conforme o artigo/7º e 43º da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 3º - A importância objeto da autorização legislativa, no montante de Cz\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco/ Milhões de Cruzados), será destinada exclusivamente ao pagamento dos servidores municipais, devendo a referida importância ficar depositada em Conta Vinculada, nos estabelecimentos de crédito, Banespa, Caixa Econômica Estadual ou Banco / do Brasil, a critério do Executivo.

Artigo 4º - Do total das Receitas próprias, a Prefeitura empenhará a importância correspondente ao total // das folhas de pagamento do pessoal, no total de 53% (Cincoenta e três por cento) mensalmente.

Artigo 5º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e Plurianual do município, durante o prazo/ que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações / suficientes à amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 07 de novembro de 1988.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS


Bel. OTACILIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos sete de novembro de / mil novecentos e oitenta e oito.

Maria de Lourdes R. Piquet
Maria de Lourdes Ribeiro Piquet
Dirta do Deptº de Administração